



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

**TERMO DE ADITIVO N° 001
Contrato N° 018.001/2022.**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS/MA, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA PROMO
CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.495.355/0001-76, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 – São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado por Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 986.676.024-34, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado da empresa PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.495.355/0001-76, sediada na Praça São Francisco, Nº 01, Bairro: Centro, Jatobá/Ma - CEP: 65693-000, neste ato representa pelo Senhor Leonardo César Ribeiro Sousa, inscrito no CPF sob o nº 624.368.643-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processos Administrativo nº 120901/2022, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato N° 018.001/2022, regido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Unidade Escolar Gov. Newton Bello, no Município de São João dos Patos/MA (LOTE 01), de acordo os termos do Contrato nº 018.001/2022, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é R\$ 106.410,21 (Cento e seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos), a ser pago em até 30 dias, após a execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com equipe capacitada, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, em obediência ao Termo de Referência dos serviços/fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total dos serviços pelo período de até 60 (sessenta) meses, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 15 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.365.0010.1063.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
100% À SUPLEMENTAR

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

a
Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



FOLHA N°	3743
N° PROC.	120905/2022
Rubrica	

unicef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

c

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

DOS SERVIÇOS: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Unidade Escolar Gov. Newton Bello, no Município de São João dos Patos/MA (LOTE 01), serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços/produtos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

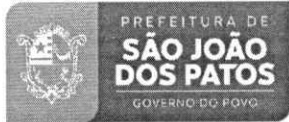
O presente contrato vincula-se ao Processo Tomada de Preços n° 018/2022, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FOLHA N° 3745
N° PROC. 120901/2022
Rubrica
unicef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São João dos Patos MA, 30 de março de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

LEONARDO CESAR
RIBEIRO
SOUSA:62436864349

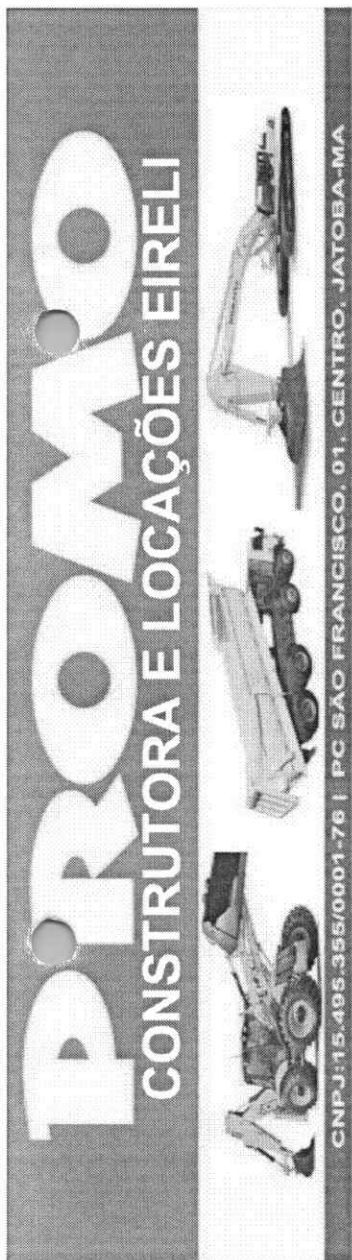
Assinado de forma digital por
LEONARDO CESAR RIBEIRO
SOUSA:62436864349
Dados: 2023.03.30 15:43:15 -03'00'

PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.495.355/0001-76
Leonardo César Ribeiro Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° 624.368.643-49
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

CPF: 038.556.648-31

CPF: 931.557.603-97



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120901/2022
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018001/2022

TERMO DE ADITIVO Nº 001

**OBJETO : REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE ESCOLAR GOV. NEWTON BELLO.
 LOCAL: SÃO JOÃO DOS PATOS/MARANHÃO**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES					
1.1	SJP CPU 01	Próprio	PLACA DE OBRA PADRÃO	M ²		R\$ 136,35	R\$ 175,65	R\$ -
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO TIPO ARGAMASSA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	1059,68	R\$ 1,65	R\$ 2,13	R\$ 2.257,12
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	7,83	R\$ 11,24	R\$ 14,48	R\$ 113,38

FOLHA N° 3746
 N° PROC. 120901/2022
 Rubrica 4

1.4	C1064	SEINFKA	CERÂMICO	m²	14,00	12,34	15,90	190,80
1.5	SJP CPU 02	Próprio	RETIÇADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M²	2,83	R\$ 8,87	R\$ 11,43	R\$ 32,35
1.6	SJP CPU 06	Próprio	RETIRADA DE GRADIL METÁLICO	m²		R\$ 4,92	R\$ 6,34	R\$ -
1.7	C1061	SEINFRA	RETIRADA DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UN		R\$ 17,53	R\$ 22,58	R\$ -
1.8	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	314,90	R\$ 25,64	R\$ 33,03	R\$ 10.401,15
2			COBERTURA					
2.1	SJP CPU 03	Próprio	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M²	64,00	R\$ 37,41	R\$ 48,19	R\$ 3.084,16
3			FORRO					
3.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	7,59	R\$ 52,52	R\$ 67,66	R\$ 513,54
4			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					
4.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	2,20	R\$ 2.462,11	R\$ 3.171,69	R\$ 6.977,72
5			ALVENARIA					
5.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm	m²	268,00	R\$ 36,92	R\$ 47,56	R\$ 12.746,08

5.2	89173	SINAPI	REPRESENTATIVA) DO SERVOÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	m²	301,78	R\$ 22,55	R\$ 29,05	R\$ 8.766,71
5.3	C4431	SEINFRA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES 10X10 (PASTILHAS)	m²	32,17	R\$ 90,48	R\$ 116,56	R\$ 3.749,74
6			ESQUADRIAS					
6.1	C1361	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN		R\$ 107,75	R\$ 138,80	R\$ -
6.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	8,65	R\$ 255,21	R\$ 328,76	R\$ 2.843,77
6.3	SJP CPU 04	Próprio	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M²		R\$ 182,13	R\$ 234,62	R\$ -
6.4	SJP CPU 05	Próprio	PORTÃO DE ABRIR METÁLICO	m²		R\$ 389,27	R\$ 501,46	R\$ -
7			PISOS					
7.1	87246	SINAPI	PISO CERAMICO	m²	35,00	R\$ 45,66	R\$ 58,82	R\$ 2.058,70
7.2	SJP CPU 07	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM	m²	50,80	R\$ 44,88	R\$ 57,81	R\$ 2.936,75

FOLHA N°	3449
N° PROC.	12.09.01/2020
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

7.3	92393	SINAPI	CONVENÇIONAL, ESPESSURA 6 CM ARMADO. AF_07/2016	m²	58,00	R\$ 38,70	R\$ 49,85	R\$ 2.891,30
7.4	99810	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²		R\$ 3,20	R\$ 4,12	R\$ -
8			LIMPEZA DE PISO INDUSTRIAL					
8.1	93145	SINAPI	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	147,00	R\$ 149,56	R\$ 192,66	R\$ 28.321,02
8.2	93143	SINAPI	PONTO PARA AR CONDICIONADO	UN		R\$ 123,87	R\$ 159,57	R\$ -
9			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
9.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	R\$ 17,48	R\$ 22,52	R\$ 337,80
9.2	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		R\$ 363,18	R\$ 467,85	R\$ -

FOLHA N° 3750
 N° PROC. 120901/2022
 Rubrica

9.3	86903	SINAPI	COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	R\$ 231,79	R\$ 298,59	R\$ -
9.4	91785	SINAPI	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBO PVC ÁGUA 25MM	M	R\$ 30,38	R\$ 39,14	R\$ 978,50
9.5	91793	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	M	R\$ 63,50	R\$ 81,80	R\$ 495,71
9.6	91795	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	M	R\$ 52,18	R\$ 67,22	R\$ 814,71
9.7	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UN	R\$ 63,69	R\$ 82,05	R\$ 164,10
10			PINTURA				
10.1	96135	SINAPI	EMASSAMENTO DE PAREDES 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	m²	R\$ 16,81	R\$ 21,65	R\$ 5.845,50
10.2	88489	SINAPI	LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS EM PAREDES	m²	R\$ 9,87	R\$ 12,71	R\$ 3.431,70
10.3	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020	m²	R\$ 32,82	R\$ 42,28	R\$ 634,20
10.4	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	R\$ 16,84	R\$ 21,69	R\$ 867,60
10.5	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO	m²	R\$ 14,12	R\$ 18,19	R\$ 2.728,50
10.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF. 05/2021	m²	R\$ 43,23	R\$ 55,69	R\$ 2.227,60

11.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DA OBRA	m ²	R\$ 0,23	R\$ 0,30	R\$ -
Total Geral						R\$ 106.410,21	

JATOBA-MÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

LEONARDO CESAR

RIBEIRO

SOUZA:62436864349

Assinado de forma digital por
LEONARDO CESAR RIBEIRO
SOUZA:62436864349

Dados: 2023.03.28 15:58:07 -03'00'

LEORNADO CESAR RIBEIRO SOUSA

CPF N ° 624.368.643-49

PROPRIETÁRIO

RONALDO DE AMORIM

CARDOSO:07341644320

Assinado de forma digital por
RONALDO DE AMORIM

CARDOSO:07341644320

Dados: 2023.04.26 16:00:18 -03'00'

RONALDO DE AMORIM CARDOSO

CPF: N° 073.416.443-20/

CREA:N° 0607150386

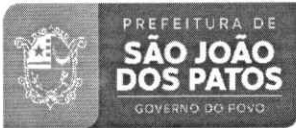
ENGENHEIRO CIVIL

FOLHA N°	3751
N° PROC.	120901/2022
Rubrica	4

FOLHA N° 3752
N° PROC. 120901/2022
Rubrica: S

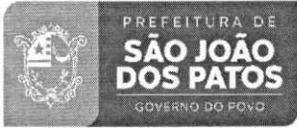


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 018.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB. **CONTRATADO PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.495.355/0001-76**, com sede na Praça São Francisco, Nº 01, Bairro: Centro, Jatobá/Ma, CEP: 65693-000. **REPRESENTANTE:** Leonardo César Ribeiro Sousa, portador do CPF nº 624.368.643-49. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Unidade Escolar Gov. Newton Bello, no Município de São João dos Patos/MA (LOTE 01). **VALOR TOTAL:** R\$ 106.410,21 (Cento e seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos), aproximadamente 25% do contrato inicialmente pactuado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 30 de março de 2023.

FOLHA N° 3753
N° PROC. 120903/2022
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À EMPRESA:

PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ N° 15.495.355/0001-76
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 01, BAIRRO: CENTRO
JATOBÁ/MA - CEP: 65693-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em 30 de março de 2023.

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, autoriza-se a execução do objeto contratual nos termos e condições acordadas no contrato original.


Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 002/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 INEX

Processo Adm. 029.03/2023.02.

Objeto aquisição de livros didáticos destinados ao atendimento de alunos da educação infantil do município de Paulino Neves-MA - Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA - Contratado: A. E. F. CAMPELO, CNPJ: 07.055.279/0001-50, no valor global de R\$ 165.624,00 (Cento e Sessenta Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais). Data da Ratificação: 15/03/2023 - Justificativa: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: João Macedo - Chefe de Gabinete .

Paulino Neves, 15 de março de 2023.
 NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DESPACHO DE 24 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.01.12/2022-PMR.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica ao município de Riachão/MA, visando obter o ressarcimento de valores não repassados pela União a título de complementação ao FPM. Pessoa Física: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº: 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, n.º 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP n.º 52.061-020. O valor global estimado a ser executado é de R\$ 2.420.683,30 (dois milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), sendo que para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,17 (dezesete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Assim, estimasse o valor de R\$ 411.516,16 (quatrocentos e onze mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

O Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
 Prefeito

DESPACHO DE 20 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.01.12/2022-PMR.

O Prefeito Municipal de Riachão/MA, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso V e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, resolve RATIFICAR, o presente processo licitatório - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. OBJETO: Contratação por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica ao município de Riachão/MA, visando obter o ressarcimento de valores não repassados pela União a título de complementação ao FUNDEB. Pessoa Física: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº: 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, n.º 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP n.º 52.061-020. O valor global estimado a ser executado é de R\$ 10.338.116,94 (dez milhões trezentos e trinta e oito mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), sendo que para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,17 (dezesete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Assim, estimasse o valor de R\$ 1.757.479,88 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
 Prefeito

DESPACHO DE 24 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189.01.12/2022-PMR.

O Prefeito Municipal de Riachão/MA, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso V e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, RESOLVE RATIFICAR, o presente processo licitatório - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica ao município de Riachão/MA, visando obter o ressarcimento de valores não repassados pela União a título de complementação ao FPM. Pessoa Física: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº: 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, n.º 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP n.º 52.061-020. O valor global estimado a ser executado é de R\$ 2.420.683,30 (dois milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), sendo que para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,17 (dezesete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Assim, estimasse o valor de R\$ 411.516,16 (quatrocentos e onze mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraíso - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, CONSTRUTORA GOMES - CNPJ: 13.165.476/0001-24, da cidade de Ribamar Fiquene - MA, vencedora com o preço total de R\$ 366.898,91 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso-MA, 24 de abril de 2023.
 ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 018.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB. CONTRATADO PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.495.355/0001-76, com sede na Praça São Francisco, Nº 01, Bairro: Centro, Jatobá/MA, CEP: 65693-000. REPRESENTANTE: Leonardo César Ribeiro Sousa, portador do CPF nº 624.368.643-49. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Unidade Escolar Gov. Newton Bello, no Município de São João dos Patos/MA (LOTE 01). VALOR TOTAL: R\$ 106.410,21 (Cento e seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos), aproximadamente 25% do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. BASE LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 30 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº PEO21.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra.ª. Géssyka Rafélia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 3002 - Bairro Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pela senhora: Paloma Paiva Barbosa Lima, portadora CPF nº 016.934.973-01, RG nº 197777420020 GEJUSP/MA. Data da Assinatura: 24 de abril de 2023. Valor do contrato R\$ 382.409,40 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso: PDDER: 02 PDDER EXECUTIVO / ORGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 - PATERIAL DE CONSUMO. Géssyka Rafélia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, através da secretaria Municipal de Saúde e a empresa: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.810.823/0001-39 - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na implantação de academia da saúde no Município de São José dos Basílios/MA, de acordo com a emenda parlamentar 23880007, proposta nº 13889.9290001/20-001- DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 24 de abril de 2023 (vigorando, o presente, até 23/08/2023), pelo período de 04 (quatro) meses, BASE LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023/CPL

COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 051/2023 - CPL/PMSL, no dia 11/05/2023, às 09h30m, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 892/2023, objetivando a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluís.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: tati.cpl2021@gmail.com.

São Luís - MA, 19 de abril de 2023.

NIZE TATIANE VIEIRA OLIVEIRA
 Pregoeira - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, PE Nº. 17/2023. PA Nº 58/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NA SEÇÃO 3, N 78, DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, TERÇA FEIRA, NA PÁGINA 148. ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP, P A Nº 40/2023 "LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP, P A Nº 58/2023" ONDE LÊ-SE: "OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de frutas, legumes e verduras, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. "LEIA-SE: "OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.", 03 de janeiro de 2023. MARIA VITÓRIA BARROS LIMA. Pregoeira Municipal,

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de abril de 2023.

MARIA VITORIA BARROS LIMA
 Pregoeira

